

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS”, tipo: **menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para as Secretarias Municipais** – Conforme Termo de Referência (Anexo I). O início da sessão de disputa de preços será dia 01 de fevereiro de 2018, às 09h00min (horário de Brasília). Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/> - Link Licitações – Pregão Presencial. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MONTE BELO DO SUL, Jorge Benvenuti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a seleção para **Contratação de empresa para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para as Secretarias Municipais** – Conforme Termo de Referência (Anexo I), que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data abertura: 01/02/2018 às 09:00horas.

Local: Sala de licitações, Rua Sagrada Família, nº 533, Centro.

1- OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para as Secretarias Municipais** – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
02	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
03	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa)	un	10

	e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética		
04	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 22000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
05	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 31000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
06	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs	un	10
07	Instalação de Equipamentos HI Wall de 22000 BTUs a 31000 BTUs	un	10
08	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05
09	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05

2 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. A empresa participante que tiver sua sede fora do Município de Monte Belo do Sul/RS é responsável pelo transporte do material licitado até a Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul/RS, sendo que esta municipalidade está livre de qualquer encargo com o traslado.

2.3. É vedada a participação de empresa:

2.3.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.3.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.4. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.4.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

- a)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV);
- b)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (Conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo VI);

c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em cópia autenticada por cartório ou servidor da repartição, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante a ser credenciado.

4.3. A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação pessoal e procuração, respectivamente.

4.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.5. Ressalte-se que na participação postal, a declaração de habilitação de que trata o art. 4º, VII, da Lei 10.520/02 e a declaração de ME/EPP (se for o caso) devem ser enviadas fora dos envelopes de documentação e propostas. No momento da sessão, o pregoeiro deverá proceder à abertura em público da carta remetida via correio cujo conteúdo será: as declarações e os dois envelopes lacrados (proposta + documentação)

4.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.9. Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.10. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos no item 4, deste Edital;

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta - modelo Anexo II, deste edital, cujo prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada/datilografada e redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos materiais ofertados;
- c) preço líquido, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores R\$ 5,00 (cinquenta centavos).

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, sendo que tal Ata estará disponível no Portal da Transparência do Município.

7.15. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro ache necessário, por tempo indeterminado.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 8.1.1, **caso** a empresa já os tenha apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (negativa).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$

- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

$LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

c) As empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 8.1.4 letra "b", mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.5. DECLARAÇÃO que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V)

8.1.6 - DECLARAÇÃO formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas (Anexo VII).

8.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Município de Monte Belo do Sul a vista dos originais.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.6. Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado junto ao CREA, para a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço descrito no objeto desta licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços propostos serão comparados com os valores médios obtidos pelo Município, segundo consta no Orçamento de Referência, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

10.2. Não será admitido que o valor unitário do objeto seja superior aos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo:
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10	R\$1769,00
02	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10	R\$1999,00
03	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10	R\$3090,00
04	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 22000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10	R\$3860,00
05	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 31000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades;	un	10	R\$6900,00

	Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética			
06	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs	un	10	R\$490,00
07	Instalação de Equipamentos HI Wall de 22000 BTUs a 31000 BTUs	un	10	R\$570,00
08	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05	R\$840,00
09	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05	R\$950,00

10.3. Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora em razão das especificações da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante apresentação de esclarecimentos demonstrando possuir as características exigidas no descritivo técnico do edital ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

11.3.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.4. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

12.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será **de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, localizada na Rua Sagrada Família, nº 533, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

13.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até dez (dez) dias úteis após o término do serviço, mediante NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na prestação do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

14.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

14.6. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14.7. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 1,0% a.m.

15- RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e, nos termos da Ata de Registro.

16 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para executar o serviço e/ou entrega e materiais nos locais designados nas respectivas ordens.

16.2. A ordem de fornecimento será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente com resposta do e-mail.

17 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

17.1. Caso algum serviço e/ou entrega não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, ou falha apontada no laudo de fiscalização, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

18.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

18.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

18.2. Da Contratada:

18.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

18.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;

18.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

18.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;

18.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

18.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19 - DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias depois do prazo, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de julgamento e classificação das propostas/habilitação, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado no endereço eletrônico: <http://transparencia.montebelodosul.rs.gov.br> , junto a Licitação Correspondente, para ciência dos interessados e efeitos legais.

20.2 – Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

20.3 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, bem como através do contato telefônico: (54)3457-2053, e endereço do e-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br .

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

20.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS DO EDITAL – HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CF/88.

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Monte Belo do Sul, ao 18 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO JULGAMENTO: Menor preço por item

1. INTRODUÇÃO

O presente Edital de licitação destina-se a, **Contratação de empresa para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para as Secretarias Municipais** – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
02	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
03	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
04	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 22000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10
05	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 31000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo	un	10

	quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética		
06	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs	un	10
07	Instalação de Equipamentos HI Wall de 22000 BTUs a 31000 BTUs	un	10
08	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05
09	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05

2. DA VISTORIA

Deverá ser realizada vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado, sendo que a empresa vencedora do certame receberá o Termo de Vistoria assinado por servidor do Município de Monte Belo do Sul-RS

A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa, detentora de atestado de responsabilidade técnica, registrado no CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência, e deverá ser o Responsável Técnico dos serviços a serem licitados;

A licitante vencedora do certame deverá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

3. DA INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada;

A instalação inclui a confecção de tubulação, confecção de rede para a ligação entre unidades, ligação de dreno para os equipamentos e/ou ligação do equipamento para vaporização da água condensada, fita a prova d'água, isolamento de linha de refrigeração, teste de estanqueidade, suporte de fixação, projeto e execução, furações necessárias à instalação adequada dos equipamentos;

A confecção de rede de alimentação ficará por conta da Secretaria;

A instalação dos equipamentos será realizada em horários que não comprometem o desenvolvimento das atividades institucionais, devendo, necessariamente, ser previamente agendada com a Administração;

O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares do fabricante e as demais exigências.

4. DAS GARANTIAS

Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para este Município, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico.

Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Município de Monte Belo do Sul-RS.
- Apresentar profissionais para a realização do serviço com o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual.

A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de instrução, operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos pela internet no site do fabricante;

Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de Registro junto ao INMETRO;

A garantia e assistência deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas;

Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 002/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF N°:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para as Secretarias Municipais – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade:	Valor unitário:	Marca:
01	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10		
02	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio;	un	10		

	Filtro bactericida; Classificação energética				
03	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10		
04	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 22000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10		
05	Aparelho de ar condicionado com capacidade de 31000 BTUs/h: Split modelo High- Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente/frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética	un	10		
06	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs	un	10		
07	Instalação de Equipamentos HI Wall de 22000 BTUs a 31000 BTUs	un	10		
08	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05		
09	Instalação de Equipamentos HI Wall de 9000 BTUs, 12000 BTUs e 18000 BTUs – Com necessidade de andaime, ou rapel.	un	05		

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data. ____/____/____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO
REQUISITOS – HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 002/2018 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(Carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 e anexos, **comprometendo-se a entregar o(s) seguinte(s) material(is), conforme solicitação** do Município de Monte Belo do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.669/0001-74, cita a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul - RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

..... (Cidade), De De 2018.

Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

RG ou CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos..... de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Contratado:, com sede na Rua, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nºe CPF nº

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: ofertado pelas empresas que seguem, conforme descrição, marca e preço unitário constante da relação abaixo, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Serviço	Quant.	R\$ unit.	R\$ Total
...	...	...	...	...

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o serviço cujo preço nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – ORDEM DE FORNECIMENTO

Para que seja feito o serviço e/ou fornecimento registrado nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (ordem de fornecimento) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta na Ata de Julgamento de Habilitação e Propostas, junto ao processo licitatório.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 – Os serviços e/ou materiais que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

6.2 - A ordem de fornecimento será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

7 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A Fiscalização será feita por servidores, ficando designados: o Sr. Juliano Navarini como fiscal responsável pela verificação da quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, de de 2018.

Séfora Ester Freschi
Pregoeira

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

Contratada

ANEXO VIII

MODELO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 527.468.360-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Tendo por fulcro a Licitação: **Pregão Presencial nº 002/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para as Secretarias Municipais** – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário:	Valor Total:
...	...	...	...		
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____
(_____), conforme descrito no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues/instalados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para executar o serviço e/ou entrega e materiais nos locais designados nas respectivas ordens. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial 002/2018, sendo designado o servidor Sr. Juliano Navarini, como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até --- de --- de 201--.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, seguindo fielmente os termos do Edital; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na quantidade solicitada pelo município;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

* de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue.

* de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos materiais entregues corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Monte Belo do Sul, ____ de _____ de 2018.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA

Empresa

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico – OAB – 59.355

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: